



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Suprimentos

Fone: (11) 4668.9103

Email: suprimentos@itapecerica.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para **Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Estimada Cm/Col
1	Contratação de empresa para publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo	Centímetro X Coluna (5cm)	1.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3.321, de 12 de janeiro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A estimativa de preços se dará conforme art. 7º, §§ 4º e 5º da IN 65/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar dispensada conforme art. 25 do Decreto nº 3.603 de 27 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo fato de se tratar de prestação de serviços*



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Suprimentos

Fone: (11) 4668.9103

Email: suprimentos@itapecerica.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. *Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste termo de referência e seus anexos.*
- 5.2. *ITEM 1 – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO*
- 5.3. *Periodicidade do Jornal: O Jornal deverá ser diário, de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme preceitua o Artigo 54, Lei Federal 14.133/2021;*
- 5.4. *Forma de envio das matérias: da Prefeitura de Itapecerica da Serra à empresa Contratada: por e-mail.*
- 5.5. *Quantidade de impressão: é obrigatório que exista uma impressão legível sem falhas e borrões;*
- 5.6. *Prazo de publicação: todas as matérias enviadas à empresa Contratada deverão ser publicadas na edição imediatamente seguinte ao dia transmitido.*
- 5.7. *As matérias deverão ser publicadas na Seção EDITAIS do jornal ou seção equivalente.*
- 5.8. *Forma de cotação: por centímetro de coluna. O corpo do texto deverá ser em Arial 6 (ou semelhante legível).*
- 5.9. *Confirmação de recebimento: a empresa Contratada deverá enviar e-mail à Prefeitura confirmando o recebimento das matérias.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Suprimentos

Fone: (11) 4668.9103

Email: suprimentos@itapeçerica.sp.gov.br

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

|

o



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Suprimentos

Fone: (11) 4668.9103

Email: suprimentos@itapeçerica.sp.gov.br

7.4.1. *Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.4.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

i) *50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista.*

7.4.1.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.4.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.4.4. *A empresa vencedora do Item 01 deverá apresentar após sua declaração como vencedora provisória certidão emitida por Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, comprovando ser distribuição da licitante, de grande circulação no Estado de São Paulo, devendo para tanto comprovar a tiragem mínima DIÁRIA de pelo menos 20.000 (vinte mil) exemplares (conforme julgado disposto em: Manual Básico de Licitações e Contratos – Principais Aspectos da Fase Preparatória – 2019 – TCE - SP) e atestado de circulação com abrangência de no mínimo 40% das cidades do Estado de São Paulo através de certidão emitida por órgão idôneo.*

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.*

8.1.1. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

09.20.00 3.3.90.39.00 4 123 7001 2554

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

8.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

|



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Suprimentos

Fone: (11) 4668.9103

Email: suprimentos@itapeçerica.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. *Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.*
- 9.2. *Os pagamentos serão efetuados, em até 28(vinte e oito) dias corridos, após emissão da respectiva Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.*

Município de Itapeçerica da Serra, 02 de janeiro de 2024.

Nelson Felipe de Lima Machado

Diretor do Departamento de Suprimentos

Renato Nunes de Carvalho

Secretário Interino de Finanças